



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**DECRETO Nº 007/2013**

**“DISPÕE SOBRE DISSÍDIO COLETIVO (REPOSIÇÃO SALARIAL) DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 1000/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica concedido nos termos do Art. 29, § 1º e 2º, da Lei 928/2010 (reposição salarial) com percentual de **6,19 %** (seis vírgula dezenove por cento) referente ao INPC acumulado no período de 01/2012 a 12/2012.

**§ 1º** – O Dissídio Coletivo (reposição salarial) atinge os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas pertencentes ao Executivo Municipal.

**§ 2º** - A reposição salarial alcançará os servidores comissionados, secretários, prefeito e vice-prefeito.

**§ 3º** - A reposição salarial será concedida a partir do mês de janeiro/2013.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Setor de Pessoal a execução das devidas providências para cumprimento do disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**